

LEI Nº. 1468/PMF/17

DE 03 DE ABRIL DE 2.017.

CERTIFICO QUE PUBLIQUEI O PRESENTE INSTRUMENTO NO PLACAR DESTA PREFEITURA, MEDIANTE A FIXAÇÃO DE SEU INTEIRO TEOR, NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS E LEI 8666 DE 21/06/1993.

FIRMINÓPOLIS - GO 0304/17
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PERMUTA DE BEM MÓVEL (VEÍCULO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Firminópolis, Estado de Goiás, APROVOU e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar permuta de veículo usado, oficial da Secretaria Municipal de Assistência social, tipo: **CAR/MODELO: VOYACE/VW MARCA: VOLKSWAGEN, VEÍCULO TIPO: PASSEIO, 04 (QUATRO) PORTAS, CAP. 05 PESSOAS, MOTOR 1.6 AP – 104 CV, COR: PRATA, PLACA: OMJ - 3583, CHASSI Nº. 9BWDB45U6ET014382, RENAVAL 00534943772 ANO/MODELO: 2013/2014**, por outro veículo novo e a complementar o pagamento da diferença de preços entre um e outro, nos termos desta lei e da autorização legal conferida pelo artigo 17 da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º – Para os efeitos da autorização contida no *caput*, fica desafetado do uso comum da administração de Firminópolis, o veículo acima, devidamente cadastrado em nome do Município de Firminópolis, podendo o mesmo ser alienado na modalidade prevista nesta lei.

§ 2º – Em cumprimento ao disposto no artigo 17, II da Lei Federal nº 8.666/93, o automóvel descrito no parágrafo anterior, será previamente avaliado pela **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS** instituída pelo Município sob Decreto Nº. 034/PMF/17 (de 01 de Fevereiro de 2017), de acordo com os levantamentos de preços coletados em revendedores do ramo e na tabela FIPE.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FIRMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês de Abril de 2017.


JORGE JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Jorge José de Souza
Prefeito Municipal